



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 376, de 07 de novembro de 2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR
CENTO), DO TOTAL DO ORÇAMENTO
DO PODER EXECUTIVO PARA 2024, ALÉM
DA PREVISÃO CONTIDA NA LEI
ORÇAMENTÁRIA Nº 351/2023, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA
PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do
Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e
EU SANCIONO a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito
suplementar até o percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas
fixadas nesta lei, além da previsão contida e autorizada no inciso II artigo 4º da
Lei Orçamentária nº 351/2023, para atender as insuficiências das diversas
dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º,
incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL

NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil, Estado da Paraíba, 07 de novembro de 2024.

Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092